



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

**Reunião** : Ordinária Nº: 02/2020  
**Decisão** : 030/2020-CEEE/PE  
**Item da Pauta** : 5.8.  
**Referência** : Auto à Revelia de nº 9900039775/2019  
**Interessado** : W S S Comércio e Serviços Ltda

**EMENTA:** Aprova o Julgamento à Revelia do Auto de Infração de nº 9900039775/2019.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 02ª, realizada no dia 05 de fevereiro de 2020 e, apreciando o auto de infração de nº: 9900039775/2019 - W S S Comércio e Serviços Ltda, sob a relatoria do Conselheiro Jarbas Morant Vieira; considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização da infração ou apresentação de defesa do auto de Infração acima referenciado; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência do referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. DECIDIU**, por unanimidade, deferir a solicitação acima referenciada, conforme parecer do relator. **Coordenou a Sessão o Senhor Coordenador Eng. Eletricista Mailson da Silva Neto. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** André Carlos Bandeira Lopes, Jarbas Morant Vieira, Roberto Luiz de Carvalho Freire. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2020

---

Eng.º Eletricista Mailson da Silva Neto  
Coordenador da CEEE do Crea-PE